

NOTA TÉCNICA Nº 01/2024 – Pregão Eletrônico n.º 07/2024

PREÂMBULO

Trata-se da análise de admissibilidade da proposta apresentada pela empresa K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, classificada provisoriamente em primeiro lugar no Pregão Eletrônico n.º 07/2024 deste Tribunal, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados para a construção do sistema Novo Trâmite (Processo Eletrônico Jurisdicional e Administrativo) e desenvolvimento de novas funcionalidades.

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, é imposta à Administração Pública a obrigação de exercer, em seus processos de contratação, um juízo criterioso sobre a adequação da proposta vencedora do certame às disposições contidas nos instrumentos de contratação. Este juízo visa garantir que o interesse público envolvido na licitação seja efetivamente atendido pela proposta. É nessa direção que segue a determinação expressa do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Nesse sentido, a análise de admissibilidade da proposta tem como objetivo verificar se esta cumpre as condições reais de ser executada e se proporciona à Administração os resultados esperados. Uma proposta inexecutável, por exemplo, compromete os princípios da eficiência e da eficácia, acarretando prejuízos à Administração Pública em vez de benefícios. Isso porque não há sustentabilidade na sua execução ou a qualidade da prestação dos serviços acaba por ser inferior ao que foi planejado.

Em suma, a análise de admissibilidade da proposta é uma etapa fundamental no processo de contratação pública, pois visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; bem como garantir a execução dos serviços de forma eficiente e eficaz. Logo, esta Nota Técnica apresenta o procedimento e os resultados das análises em relação à admissibilidade das propostas de preços, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 07/2024.

2. ANÁLISE

Segundo o disposto no subitem 8.7. do Edital, a proposta vencedora poderá ser desclassificada quando:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;*
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de referência definido para a contratação;*
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;*
- 8.7.6. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;*
- 8.7.7. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;*
- 8.7.8. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;*
- 8.7.9. que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.*
- 8.7.10. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.*

Neste sentido, conforme disposto no subitem 8.8. do Edital, se *houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências **para que a LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.***

Desse modo, critérios objetivos e mensuráveis foram estabelecidos em Edital e Termo de Referência (subitem 8.9. do Edital) para caracterizar uma proposta como potencialmente inexecutável, ensejando a necessidade de diligência sobre a análise da composição dos valores apresentados:

- a. valor do ponto de função inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço estimado;*
- b. produtividade praticada superior à produtividade mínima estabelecida neste Termo de referência, ou seja, valor menor do que 10 (dez) horas por ponto de função;*

c. valores de salários-base abaixo dos valores discriminados no Anexo IX – Mapa de Pesquisa Salarial; e/ou

d. quando for adotado um fator-K inferior a 1,545, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional.

O item 8.10 do Edital por sua vez indica que as regras para análise da exequibilidade da proposta estarão disciplinadas no item 8.8. do Termo de Referência. Nesse sentido, em seu item 8.8.9, o Termo de Referência dispõe que na diligência será verificado se a empresa pratica os salários declarados e se a produtividade informada para composição de preços é compatível com a praticada nos contratos e documentos apresentados. Além disso, o item 8.8.9.1 requer que, para a comprovação da produtividade declarada, a LICITANTE deve apresentar documentação que comprove aferição em prestações de serviços anteriores, em condições semelhantes às da contratação pretendida, inclusive com níveis de serviço, perfis profissionais, tecnologia e volume de pontos de função similares.

O instrumento convocatório ainda enfatiza que meras alegações sem base documental não constituirão elementos capazes de comprovar a exequibilidade da proposta (subitem 8.8.13.).

Desse modo, confrontando com os critérios estabelecidos no subitem 8.9. do Edital, verifica-se que a proposta encaminhada pela LICITANTE apresenta os seguintes aspectos:

a. valor do ponto de função em R\$ 719,08, inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço estimado;

b. produtividade praticada de 6 (seis) horas, ou seja, superior à produtividade mínima estabelecida no Termo de Referência, 10 (dez) horas por ponto de função;

c. valores de salários-base abaixo dos valores discriminados no Anexo IX – Mapa de Pesquisa Salarial; e

d. fator-K de 1,84, superior a 1,545, na razão entre o custo do profissional proposto pela LICITANTE e o respectivo valor do salário do profissional.

Cabe destacar que todos os critérios estabelecidos no subitem 8.9. do Edital estão interligados, considerando-se que o valor total da proposta resulta do produto entre os valores do Ponto de Função (PF) e o respectivo quantitativo definido no objeto. Por sua vez, o valor do (a) Ponto de Função, no contexto dessa licitação, é derivado dos valores definidos para a (b) produtividade, dos (c) salários-base (conforme os perfis profissionais) e (d) do fator-k, levando em conta a quantidade de perfis profissionais dimensionados para equipe, conforme se observa na planilha de custo e formação de preço.

Dessa maneira, a composição dos preços da proposta da Licitante é a seguinte:

ITEM	PERFIL PROFISSIONAL (\$)	QTDE	Valores de Referência	Empresa:	% Diferença Salário
			VALOR (Salário)	VALOR (Salário)	
1	Arquiteto de Software – Sênior	1	R\$ 18.084,53	R\$ 15.000,00	-17,06%
	Desenvolvedor de Software – Sênior	5	R\$ 14.016,77	R\$ 12.500,00	-10,82%
	Desenvolvedor de Software – Pleno	3	R\$ 10.677,45	R\$ 8.000,00	-25,08%
	Administrador de Dados Sênior	1	R\$ 12.115,48	R\$ 10.750,00	-11,27%
	Gerente de projetos de tecnologia da informação	1	R\$ 13.949,62	R\$ 9.000,00	-35,48%
	Analista de Negócios/Requisitos Sênior	1	R\$ 11.227,93	R\$ 9.150,00	-18,51%
	Analista de Testes/Qualidade – Sênior	1	R\$ 11.081,16	R\$ 8.000,00	-27,81%
	Analista de UX/UI Sênior	1	R\$ 10.463,07	R\$ 7.500,00	-28,32%

DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS		PROPOSTA		Desconto
	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
Desenvolvimento dos módulos da solução de Trâmite Processual e novas funcionalidades	R\$ 1.646,51	R\$ 13.254.405,50	R\$ 719,08	R\$ 5.788.594,00	56,33%

Observa-se que o valor da proposta da LICITANTE apresenta um desconto aproximado de 56,33% (cinquenta e seis vírgula trinta e três por cento). Isto é, a proposta de preço é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para o ponto de função. Além disso, os valores dos salários-base de todos os profissionais apresentados na proposta são inferiores aos valores discriminados no mapa de referência salarial, bem como a produtividade proposta seria superior em 4 (quatro) horas a prevista na composição do preço referencial da contratação.

Portanto, a proposta contém indícios de inexecuibilidade nos preços propostos, conforme subitem 8.8.7 (“a”, “b” e “c”) do Termo de Referência. Tal situação torna imperativa a realização de diligência, em consonância com os subitens 8.8.9, 8.8.9.1, 8.8.12, 8.8.12.1, 8.8.13 e 8.8.14 para verificar a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com sua estrutura de custos e

despesas necessárias à completa execução do objeto contratual e os praticados nos eventuais contratos prestados, tendo em vista as exigências especificadas para a pretendida contratação.

Assim, solicitou-se à licitante:

- 1.** documentos contratuais (contratos, Termos de Referência, etc.) relativos à prestação de serviços de desenvolvimento de software, incluindo evidências das tecnologias empregadas (linguagens de programação e Banco de dados);
- 2.** para os contratos apresentados no item “1”, os demonstrativos dos quadros completos de profissionais e suas folhas de pagamento mês a mês, contendo os comprovantes de pagamento, holerites, recibos de salários ou de remuneração aplicada aos profissionais, além do comprovante do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS para todos os profissionais, se for o caso;
- 3.** para os mesmos profissionais declarados no item “2”, currículos dos profissionais e cópia das certificações de formação acadêmica e profissionais;
- 4.** para os mesmos profissionais declarados no item “2”, as evidências da atuação dos profissionais na execução dos serviços declarados nos contratos apresentados no item “1” (a exemplo: atas de reunião, logs de acesso, troca de e-mails, documentos da formação de Time, documentos de gerenciamento de equipe, entre outros documentos que demonstrem que os profissionais declarados efetivamente executaram os serviços);
- 5.** para os contratos apresentados no item “1”, para a comprovação da produtividade deve-se apresentar documentação que comprove aferição em condições semelhantes às da contratação pretendida, inclusive com níveis de serviço, perfis profissionais, tecnologia e volume de pontos de função similares;
- 6.** para os contratos apresentados no item “1”, relatórios do histórico do Nível Mínimo de Serviço (NMS) com a identificação das metas e medições, acompanhado de evidências da aceitação das entregas.

Na avaliação da conformidade dos preços propostos com a estrutura de custos e despesas para a execução integral do objeto do contrato, procedeu-se com a verificação da compatibilidade dos perfis profissionais declarados pela LICITANTE com aqueles exigidos em Termo de Referência.

O resultado consta expresso na tabela a seguir:

#	Profissional	Perfil declarado pela licitante	Resumo Experiência	Análise de compatibilidade	Conclusão
1	E.A.L.	Arquiteto de Software - Sênior	Formação: Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas/UNITINS, Palmas - TO - 2017 Experiência: MARÇO DE 2018 – ATUAL - 6 anos e 4 meses - Arquiteto JAVA, C#, PHP, Azure DevOps CRP Tecnologia/Araguaína - TO AGOSTO DE 2012 – FEVEREIRO DE 2018 - 5 anos e 7 meses - Desenv. JAVA, PHP e C# e Arquitetura CRP Tecnologia/Palmas - TO DEZEMBRO DE 2010 – JULHO DE 2012 - 1 ano e 8 meses - Desenv. C# e PHP Fundação Universidade do Tocantins/UNITINS, Palmas - TO SETEMBRO DE 2009 – NOVEMBRO DE 2010 - 1 ano e 2 meses - Desenv. JAVA FCAS – Organização Inteligente de Documentos/Palmas - TO NOVEMBRO DE 2008 – AGOSTO DE 2009 - 9 meses - Desenv. JAVA Evoluti Tecnologia e Serviço Ltda/Palmas - TO 05/2009 – 08/2009: Atuação como coordenador do projeto, gerenciando equipe e no desenvolvimento e manutenção de sistemas, utilizando JAVA, JSP, Html, Css, Javascript, Oracle. JUNHO DE 2006 – NOVEMBRO DE 2008 - 2 anos e 5 meses - Desenv. C# e análise Fundação Universidade do Tocantins/UNITINS, Palmas - TO MAIO DE 2004 – MAIO DE 2006 - 2 anos - Estágio de informática e desenv. C# Centro Universitário Luterano de Palmas/CEULP/Ulbra, Palmas - TO	- Não possui certificado profissional compatível com os exigidos pelo TR; - Possui experiência mínima de 6 (seis) anos desempenhando funções de arquiteto em .NET; - Vínculo como subcontratação; - Há evidências de atuação no contrato SEDU-ES;	Curriculo não compatível com o perfil de Arquiteto de Software - Sênior, pois não possui a certificação profissional conforme exigido no TR. A Licitante não demonstrou o pagamento de pessoa física compatível à planilha de formação de preços apresentada em sua proposta, tendo em vista que não é admitida a subcontratação de perfis profissionais por meio de outras pessoas jurídicas.
2	F.D.G.S.	Desenvolvedor de Software - Sênior	- Graduação em Sistema de Informação - No Currículo, diz ter certificações: ITIL Foundation, DevOps Essentials, Scrum Foundation, Scrum Fundamentals, mas não houve apresentação dos certificados - Incerto: Desenvolvedor Pleno Full Stack .NET c# (ACT Digital - BTG Pactual) - 3 meses: Desenvolvedor Full Stack .NET c# (Websis) - 5 meses: Desenvolvedor Pleno Full Stack .NET C# (Wipro) - 6 meses: Desenvolvedor .NET (CPQi Group) - 9 meses: Desenvolvedor .NET c# Junior (RCN&BS Soluções)	Não foram apresentadas as comprovações referentes ao currículo do profissional, evidências de vínculo profissional conforme exigido no Termo de Referência, bem como evidências que demonstrem a efetiva execução dos serviços nos contratos apresentados.	Curriculo não compatível com o perfil de Desenvolvedor de Software - Sênior, pois não foi comprovado no mínimo 6 (seis) anos de experiência e não foi evidenciado nenhuma das certificações oficiais exigidas no TR. A Licitante não demonstrou o pagamento de pessoa física compatível à planilha de formação de preços apresentada em sua proposta, tendo em vista que não é admitida a subcontratação de perfis profissionais por meio de outras pessoas jurídicas.

3	L.F.F.R.	Desenvolvedor de Software - Sênior	• Curso Superior completo de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pelo Centro Universitário Estácio do Ceará, concluído em 2016 (comprovado por diploma). • Pós-graduação em Engenheiro de Software (cursando). Experiência declarada no currículo: • Programador de Sistema de Informação Senior na CRP Tecnologia de 05/2022 até 12/2023 (comprovado pelos Recibos de Pagamentos). Atividades desenvolvidas: Desenvolvimento e manutenção de aplicações web utilizando Angular no Front-End e C# no Back-End. • Primeiro cargo de desenvolvedor foi iniciado em 12/2018 na SOFTIUM Informática como desenvolvedor Web. Certificações: • Não evidenciado no currículo nenhuma certificação oficial.	Foram apresentadas evidências que comprovam: a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Nível Superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação. Não foram apresentadas evidências que comprovem: b) Experiência comprovada para SÊNIOR: mínima de 6 (seis) anos de experiência em desenvolvimento de software na linguagem .NET e front-end. c) Pelo menos uma das certificações oficiais.	Curriculo não compatível com o perfil de Desenvolvedor de Software - Sênior, pois não possui no mínimo 6 (seis) anos de experiência em .NET e não foi evidenciado no currículo nenhuma das certificações oficiais exigidas pelo TR.
4	P.H.C.S.	Desenvolvedor de Software - Sênior	Formação: - Bacharelado em Ciência da Computação (2005) - Pós-Graduação em Engenharia de Software e Banco de Dados (2007) - Pós-Graduação em Análise, Projeto e Gerência de Sistemas com Ênfase em Inteligência em Negócios (2009) Certificação: - Scrum Foundation Professional Certificate 2019 (não apresentado cópia) Experiência Profissional (+6 anos) - 3 anos - CRP Tecnologia - Programador de Internet (.Net Core C# e SQL Server) - 9 meses - WCA Soluções de Inteligência Comercial - Analista de Desenvolvimento de Sistemas (.Net Core C# e SQL Server) - 1 ano e 6 meses - CRP Tecnologia - Analista Desenvolvedor (C# WebForm e SQL Server) - 7 meses - tento Brasil - Analista Desenvolvedor .NET (.Net Core e SQL Server) - 3 anos e 1 mes - Unimed do Brasil - Analista Desenvolvedor Pleno (C# WebForm e SQL Server)	- Possui graduação compatível com o exigido pelo TR. - Não apresentou comprovação de certificado profissional compatível com o exigido neste TR.	Curriculo não compatível com o perfil, pois não apresentou Certificação Profissional compatível com o exigido pelo TR para o perfil de Desenvolvedor de Software Sênior.

5	T.E.S.	Desenvolvedor de Software - Pleno	Formação Acadêmica: - Ciências da Computação - UNIC - 2017 - 2020 (não apresentou diploma, apenas declaração de 2021) Experiência: - RTA Engenheiros - Analista de Sistemas - 2019 - atual (1 ano 10 meses) (Ruby, HTML, CSS, MySQL, Docker, Tomcat, Jboss) - Athivalog - Analista de Suporte - fev/2019 - set/2019 (8 meses) (ERP Protheus, MySQL, ADVPL) - Exército Brasileiro - Soldado - jul/2014 - jul/2018 (4 anos 1 mês) (TI na área de rede e suporte) Certificações: - Não possui;	Não foram apresentadas as comprovações referentes à formação acadêmica, nem evidências das certificações exigidas no Termo de Referência, bem como não possui a experiência mínima necessária para o perfil.	Curriculo não compatível com o perfil, pois não apresentou Certificação Profissional, experiência e formação acadêmica compatível com o exigido para o perfil de Desenvolvedor de Software - Pleno pelo TR.
6	V.S.M.	Desenvolvedor de Software - Pleno	2010 - Tecnologia em Gestão da TI pelo Instituto INFNET. 2018 - MBA em Engenharia de Sistemas, ESAB. - 8 anos como desenvolvedor full stack: ASP .NET MVC, JS, CSS, Oracle e PostgreSQL. - 13 meses na CRP como desenvolvedor full stack, utilizando .NET Core 3.1 para WebAPIs, Angular, SQL Server.	Não foi apresentada nenhuma certificação oficial exigida no TR, bem como o vínculo do profissional é de subcontratação.	Curriculo não compatível com o perfil de Desenvolvedor de Software - Pleno, pois não apresenta a certificação requerida. A Licitante não demonstrou o pagamento de pessoa física compatível à planilha de formação de preços apresentada em sua proposta, tendo em vista que não é admitida a subcontratação de perfis profissionais por meio de outras pessoas jurídicas.
7	J.C.R.S.P.	Desenvolvedor de Software - Júnior	- Certidão de Conclusão de Curso: Sistemas da Informação - 2 anos experiência programador web (typescript) - sem descrição de experiência em .NET	Não atinge a experiência para o cargo de Desenvolvedor Pleno ou Sênior, bem como não possui nenhuma das certificações exigidas no TR.	Curriculo não compatível com o perfil de Desenvolvedor de Software - Pleno, pois não possui o tempo mínimo de experiência e certificação exigidos pelo TR.
8	M.S.S.	Desenvolvedor de Software - Pleno	• Curso Superior incompleto em Ciência da Computação (não apresentado diploma, apenas histórico escolar). Experiência declarada no currículo: • Cargo de Programador de Sistemas de Informação Pleno na CRP Tecnologia de 05/2022 até 12/2023 (comprovado pelos Recibos de Pagamentos). Atividades desenvolvidas: Desenvolvedor Full Stack .Net, Angular e SQL Server. • Primeiro cargo de desenvolvedor na linguagem .NET foi iniciado em 08/2020 na própria CRP Tecnologia. Certificações: • Não evidenciado no currículo nenhuma certificação oficial.	Não foram apresentadas evidências que comprovem: a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Nível Superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação; b) Pelo menos uma das certificações oficiais; c) Experiência mínima de três anos.	Curriculo não compatível com o perfil de Desenvolvedor de Software - Pleno, pois não foi comprovado curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Nível Superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, não foi evidenciado nenhuma das certificações oficiais a experiência mínima exigidas pelo TR.

9	T.A.R.S.	Desenvolvedor de Software - Pleno	Formação: - Bacharel em Ciências Contábeis - CURSANDO (3 de 7 semestre) - Bacharelado em Engenharia de Software Certificação: -Não apresentado Experiência Profissional (5 anos) - 1 anos e 7 meses - CRP Tecnologia - Desenvolvedor Backend Pleno .NET - 3 anos e 5 meses - RhSenso - Programador .NET/Delphi	- Não possui graduação compatível com o exigido pelo TR. - Não possui certificado profissional compatível com o exigido pelo TR.	Curriculo não compatível com o perfil de Desenvolvedor de Software Pleno, pois não possui nível superior completo e não possui certificação profissional conforme exigidos no TR.
10	E.A.L.	Administrador de Dados - Sênior	Formação: Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas/UNITINS, Palmas - TO - 2017 Experiência: MARÇO DE 2018 – ATUAL - 6 anos e 4 meses - Arquiteto JAVA, C#, PHP, Azure DevOps CRP Tecnologia/Araguaína - TO AGOSTO DE 2012 – FEVEREIRO DE 2018 - 5 anos e 7 meses - Desenv. JAVA, PHP e C# e Arquitetura CRP Tecnologia/Palmas - TO DEZEMBRO DE 2010 – JULHO DE 2012 - 1 ano e 8 meses - Desenv. C# e PHP Fundação Universidade do Tocantins/UNITINS, Palmas - TO SETEMBRO DE 2009 – NOVEMBRO DE 2010 - 1 ano e 2 meses - Desenv. JAVA FCAS – Organização Inteligente de Documentos/Palmas - TO NOVEMBRO DE 2008 – AGOSTO DE 2009 - 9 meses - Desenv. JAVA Evoluti Tecnologia e Serviço Ltda/Palmas - TO 05/2009 – 08/2009: Atuação como coordenador do projeto, gerenciando equipe e no desenvolvimento e manutenção de sistemas, utilizando JAVA, JSP, Html, Css, Javascript, Oracle. JUNHO DE 2006 – NOVEMBRO DE 2008 - 2 anos e 5 meses - Desenv. C# e análise Fundação Universidade do Tocantins/UNITINS, Palmas - TO MAIO DE 2004 – MAIO DE 2006 - 2 anos - Estágio de informática e desenv. C# Centro Universitário Luterano de Palmas/CEULP/UiBra, Palmas - TO	- Não possui certificado profissional compatível com os exigidos pelo TR; - Não comprovou experiência mínima de 6 (seis) anos de experiência em serviços de banco de dados; - Não comprovou vínculo profissional conforme exigido no Termo de Referência - Remuneração comprovada na documentação é superior ao salário utilizado para cálculo da proposta;	Curriculo não compatível com o perfil de Administrador de Dados - Sênior, pois não comprovou o mínimo de 6 anos experiência em serviços de banco de dados e não possui certificação conforme exigidos no TR. A Licitante não demonstrou o pagamento de pessoa física compatível à planilha de formação de preços apresentada em sua proposta, tendo em vista que não é admitida a subcontratação de perfis profissionais por meio de outras pessoas jurídicas.

11	F.S.	Gerente de Projetos de TI	Tecnólogo em Informática pela UEMG. Formação diferente da apresentada no currículo. - 2003-2004 - Braspelco como Analista de Sistemas VB/SQL Server. - 2004-2006 - União Atacado Com Imp e Exp como Analista de Sistemas Powerbuilder/Oracle.. - 2006-2014 - CSC - Computer Sciences Corporation como Coordenador de TI - SAP/ABAP. - Trabalha na KRP desde 2018. Evidenciou 13 meses como Gerente de Projetos e de Junho a Dez/23 -como Analista de Sistemas Sr.	Não comprovou a experiência mínima de 2 (dois) anos no cargo de Gerente de Projetos. Há evidências como Gerente de projeto de 13 meses. Não apresentou nenhuma certificação oficial exigida no TR.	Currículo não compatível com o perfil, pois não comprovou experiência mínima de 2 anos como Gerente de Projetos e não apresentou nenhuma das certificações exigidas no TR.
12	E.C.P	Gerente de Projetos de TI	- Bacharel em Fisioterapia - Curso incompleto Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Curso incompleto MBA em Liderança e Formação de Gestores Experiência segundo currículo: - 2 anos liderança de equipes ágeis (CRP) - 5 anos Coordenadora de TI (Detran TO) - Não foi apresentado algum dos certificados exigidos para o item A e item D	Não foram apresentados os certificados exigidos no Termo de Referência. O Tipo de vínculo não atende aos requisitos do Termo de Referência Não há certificação que atenda aos requisitos exigidos pelo TR.	Currículo não compatível com o Perfil Gerente de Projetos pois não possui os certificados exigidos. A Licitante não demonstrou o pagamento de pessoa física compatível à planilha de formação de preços apresentada em sua proposta, tendo em vista que não é admitida a subcontratação de perfis profissionais por meio de outras pessoas jurídicas.

13	F.S.	Gerente de Projetos de TI	• Curso Superior completo em Ciência da Computação pela UFT – Universidade Federal do Tocantins, concluído em 08/2006 (comprovado por diploma). • Especialização em Gestão de Projetos pela Faculdade Católica do Tocantins, concluído em 01/2008 (não comprovado por diploma). • Mestrado em Modelagem Computacional de Sistemas pela UFT – Universidade Federal do Tocantins, concluído em 11/2020 (não comprovado por diploma). Experiência declarada no currículo: • Gerente de Projetos Sênior (CRP Tecnologia) - Período: 11/2019 – Atual: 4 anos e 8 meses; • Product Manager (TJ-TO) - Período: 02/2015 – 05/2019: 4 anos e 4 meses; • Gerente de Projetos Governamentais e Analista de Sistemas (DETRAN-TO) - Período: 09/2004 – 01/2015: 10 anos e 5 meses; • Professora do Curso Superior de Desenvolvimento de Sistemas Web e Cursos Técnicos (IFTO) - Período: 01/2008 – 02/2009: 1 ano e e meses. Certificações: • Professional Scrum Master (PSMI) (comprovado por certificado); • Scrum Foundation Professional Certificate (SFPC) (comprovado por certificado).	Foram apresentadas evidências que comprovam: a) Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação ou Nível Superior em qualquer área de formação com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação; b) Experiência comprovada: mínima de 6 (seis) anos de experiência em serviços de desenvolvimento/suporte/sustentação/arquitetura de sistemas e/ou; c) Experiência comprovada: mínima de 2 (dois) anos em cargo de líder, coordenador ou gerente de projetos; d) Pelo menos uma das certificações oficiais exigidas. Além disso, foram apresentadas evidências que demonstram: • a efetiva execução dos serviços nos contratos apresentados. Entretanto, não comprovou vínculo profissional conforme exigido no Termo de Referência.	Curriculo compatível com o perfil de Gerente de Projetos de TI, entretanto a Licitante não demonstrou o pagamento de pessoa física compatível à planilha de formação de preços apresentada em sua proposta, tendo em vista que não é admitida a subcontratação de perfis profissionais por meio de outras pessoas jurídicas.
----	------	---------------------------	--	--	---

14	A.B.	Analista de Negócio/Requisitos - Sênior	Formação: - Bacharel em Sistemas de Informação (2009) - Pós Graduação Engenharia de Requisitos de Software (Fev 2023) Certificação: - Certified Business Process Professional (ABPMP International - Abr 2017) Experiência Profissional (+ 10 anos): - 2 anos e 4 meses - CRP Tecnologia - Analista de Sistemas/Requisitos - 1 ano e 5 meses - ITIX - Analista de Requisitos - 1 ano e 1 mês - Spassu Tecnologia e Serviços - Analista de Sistemas/Requisitos - 1 ano - Techcom Tecnologia e Informática - Analista de Negócios / Requisitos - 4 anos e 5 meses - Pentago Consult Brasil Tecnologia e Negócios Ltda - Analista de Processos de Negócios/Sistemas/Requisitos - 8 meses - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assitência Técnica e Extensão - Analista de Sistemas / Requisitos - 3 anos e 6 meses - SET Informática - Analista de Sistemas / Desenvolvedora JAVA	- Possui graduação compatível com o exigido pelo TR. - Possui certificado profissional compatível com o exigido pelo TR. - Comprovou experiência profissional mínima de 6 anos exigidos para o perfil Analista de Negócios / Requisitos. - Comprovou evidências de atuação como analista de negócios/requisitos no contrato SEDU-ES - Comprovou vínculo profissional conforme exigido no Termo de Referência.	Currículo compatível com o perfil de Analista de Negócios/Requisitos Senior exigidos neste TR. Há evidências de autação do profissional no contrato apresentado. Demonstrado pagamento de pessoa física compatível à planilha de formação de preço apresentado em sua proposta.
15	D.D.F.N.	Analista de Negócio/Requisitos - Sênior	Tecnólogo em Informática pela UEMG. Formação diferente da apresentada no currículo. 2003-2004 - Braspelco como Analista de Sistemas VB/SQL Server. 2004-2006 - União Atacado Com Imp e Exp como Analista de Sistemas Powerbuilder/Oracle.. 2006-2014 - CSC - Computer Sciences Corporation como Coordenador de TI - SAP/ABAP. Trabalha na KRP desde 2018. 13 meses como Gerente de Projetos e de Junho a Dez/23 -como Analista de Sistemas Sr.	Não comprovou a experiência mínima de 6 (seis) anos no cargo de Analista de Negócios/Requisitos-Sr. Não apresentou nenhuma certificação oficial exigida no TR.	Currículo não compatível com o perfil , pois não comprovou experiência mínima de 6 anos como Analista de Negócios/Requisitos e não apresentou nenhuma das certificações exigidas no TR.
16	N.M.P.	Analista de Testes/Qualidade - Sênior	Curso de Comunicação Social - Jornalismo pela UFT - 2007 e Psicologia pelo CULP - 2009. Cursando Pós-Graduação em Prática de Metodologias Ágeis. Na CRP Informatica desde 2007. 12 anos de experiência como Analista de Teste de Software e 4 anos como Líder de Área de Qualidade de Software.	Não possui graduação na area de TI. Não apresentou nenhuma certificação oficial exigida no TR. Não apresentou comprovações referentes às atividades descritas no currículo da profissional, bem como evidências que demonstrassem a efetiva execução dos serviços nos contratos.	Currículo incompatível com o perfil de Analista de Testes/Qualidade, pois não possui a formação e não apresentou nenhuma certificação exigidos pelo TR. Também não foi possível comprovar a experiência, por ausência de evidências.
17	-	Analista de UX/UI - Sênior	-	-	Não foi apresentado pela empresa profissional que possuía equivalência com o cargo de "Analista de UX/UI - Sênior".

Após a análise individual dos perfis e currículos apresentados pela Licitante, constatou-se que a maioria dos profissionais possuem perfis profissionais inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência e seus apêndices, o que compromete a capacidade da Licitante de comprovar a exequibilidade dos valores propostos ao que é exigido. Isso se deve ao fato de que os perfis profissionais atuantes no contrato apresentado possuem, em sua maioria, (i) níveis de formação acadêmica, (ii) qualificação técnica e/ou (iii) experiência funcional inferiores e/ou distintos dos requisitos exigidos para os perfis profissionais necessários à composição da equipe requerida pela presente contratação.

Além disso, constatou-se que, para alguns dos profissionais indicados, a natureza do vínculo empregatício diverge daquela estabelecida nos requisitos do Termo de Referência, os quais serviram de base para o cálculo do valor de referência da contratação, uma vez que não é admitida a subcontratação de perfis profissionais por meio de outras pessoas jurídicas.

No que concerne à produtividade alegada pela Licitante, constatou-se que, não obstante a descrição textual informada, não se evidenciou na documentação comprobatória a produtividade descrita e aferida em prestações de serviços anteriores, em condições semelhantes às da contratação pretendida, contemplando o volume de pontos de função similar (na proporção de cinquenta por cento do total de PF previsto). Nesse sentido, a documentação constante na pasta "5. Produtividade - ACT, Contagens e NFs" apresenta um quantitativo de pontos de função de desenvolvimento inferior aos 4.893,04 relatados pela Licitante na resposta à diligência. Assim, o volume identificado não apenas apresenta um quantitativo inferior ao volume considerado para análise, mas também uma produtividade aquém daquela utilizada na proposta, considerando o número de profissionais atuantes no contrato apresentado.

Cumprе salientar, mais uma vez, que meras alegações desprovidas de fundamentação documental não constituem elementos suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta, em consonância com o disposto no item 8.8.13 do Termo de Referência.

3. CONCLUSÃO

Diante disso, a análise técnica realizada durante o processo de diligência constatou que **a Licitante não obteve êxito em comprovar a exequibilidade da proposta de preços**, uma vez que não apresentou evidências concretas e fundamentadas que demonstrem a adequação e a compatibilidade dos valores oferecidos com a estrutura de custos e despesas necessárias para a completa execução do objeto contratual, considerando as condições especificadas na proposta da Licitante.

Com base no subitem 8.11. do Edital, após análise das informações fornecidas pela Licitante durante o processo de diligência detalhada da proposta, conclui-se pela inexecutabilidade do preço proposto, tendo em vista os requisitos demandados e os padrões de qualidade esperados, conforme especificado no Termo de Referência.

Jose Augusto Cheute

Diretor

Rafael Charan

Auditor de Controle Externo

Denise Tatebe

Gerente de Atendimento ao Usuário

Marcondes Almeida Correia

Gerente de Aquisições e Contratos de TIC

Adrion Medeiros

Auditor de Controle Externo

Eduardo Elias Rotta

Auditor de Controle Externo

Marcio Tetsuo Takahashi

Auditor de Controle Externo

Lúcio Thadeu Coelho de Moura

Auditor de Controle Externo

Documento assinado eletronicamente

Curitiba, 05 de julho de 2024.